



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos, utensílios, materiais de acondicionamento e armazenamento, a serem utilizados nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 345/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 44.672,19 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às **08:15 do dia 04.12.2025.**

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30 do dia 04.12.2025.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por lote*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
- **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
- **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Sumário

1.	DO OBJETO	03
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03 a 05
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	05 e 06
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	06
5.	ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	06 a 08
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	09 e 10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10 e 11
8.	DOS RECURSOS	11
9.	DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO	11 e 12
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
11.	DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	12
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12 e 13
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
15.	CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO	13
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
17.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL	13
18.	DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	13 e 14
19.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	14
20.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	14
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14 e 15
22.	TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)	16 a 30
23.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I)	31 a 43
24.	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)	44
25.	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)	45
26.	DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	46
27.	MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)	47 a 52



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025.

Processo Administrativo Nº 271/2025.

Solicitação Nº 345/2025.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às **08:15 do dia 04.12.2025.**

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30 do dia 04.12.2025.**

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.

1.DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos, utensílios, materiais de acondicionamento e armazenamento, a serem utilizados nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação n.º 345/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.2.1. Justifica-se o parcelamento em lotes considerando a diversidade de materiais e especificidades técnicas dos itens, o que permite a participação de diferentes fornecedores especializados em cada grupo. A adoção de lotes distintos contribui para ampliar a competitividade, garantir melhor qualidade dos produtos e obter propostas mais vantajosas para a Administração.

1.2.2. Além disso, a divisão por lotes facilita a análise e o julgamento das propostas, tornando o processo mais ágil e preciso, e proporciona maior eficiência no gerenciamento dos contratos, uma vez que possibilita a contratação de empresas específicas para cada tipo de material, otimizando o acompanhamento da execução contratual.

1.3. Na proposta deverá constar o objeto de forma integral (lote com todos os itens), sob pena de desclassificação da proponente.

1.4. *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*

1.5. Valor máximo da Licitação: R\$ 44.672,19 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2.6. A licitação será **EXCLUSIVA** para a participação de ME/EPP, nos termos da Lei C. nº 123/2006 e suas alterações.

2.7. Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como “Região dos Lagos”, composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.7.1. **Justificativa da aplicabilidade da Lei acima citada:** Implementar a política pública denominada de “Compra Capitão”, promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai ao encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7.2. No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação acima citada, após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances**, verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, **conforme descrito no item 5.21 deste certame**.

2.7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

IX.1. Justifica-se a não admissão de empresas consorciadas no presente certame, considerando que não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista a gama enorme de pessoas jurídicas do ramo, objeto da contratação, que poderão concorrer no presente certame.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XVIII - Sociedades cooperativas:

XVIII.1. Justifica-se a não admissão de empresas cooperativas no presente certame, conforme segue:

XVIII.2. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

3.2.1.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023, conforme item 2.7. deste edital.

3.3.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.1.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- ✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**
 - ✓ I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.
 - ✓ I.2. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.
- ✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;
- ✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);
- ✓ IV - Prazo da entrega;
- ✓ V - Data, assinatura (s).

4.1.1. Lembretes importantes:

1º - Ao **anexar** sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for **lançar** sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19.Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e na sequência no âmbito regional, conforme item 2.7, deste edital da seguinte forma:

5.21.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a (s) ME/EPP (s) vencedora(s) do(s) item(ns)/lote(s) está(ão) sediada(as):

a) no âmbito local, conforme inciso I, do Art. 35-A da Lei Complementar 01/2009 e alterações trazidas pela Lei 028/2023 e, caso não esteja, aplicará de forma hierarquizada a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional (região dos lagos) inciso II, do Art. 35-A da referida Lei, que ofertou o menor preço, desde que o preço desta (s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço das não enquadradas nessas condições.

b) Em não havendo empresas locais ou regionais, em quantidade mínima de 03 (três) participantes no certame, será possibilitado na sequência, a participação de Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.

5.21.2. Após os procedimentos acima descritos, o Pregoeiro irá convocar a primeira empresa assim enquadrada, para apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, passando à segunda empresa enquadrada na mesma condição para possibilitar a mesma oportunidade. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.21.3. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima (5.21 até 5.21.2) serão observados os critérios determinados pelas leis pertinentes e aplicáveis;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.22.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14230 de 2021.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

7.1.1.1. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao recursos@caplmarques.com.br

9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacao clm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3. A proposta deverá conter: **Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:**

- ✓ I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);
- ✓ II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00).
- ✓ III - Prazo de fornecimento;
- ✓ IV - Prazo de validade da proposta;
- ✓ V - Data e assinatura (s);

9.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

9.2.A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3.O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5.É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1.A documentação de habilitação, constante no termo de referência, caso solicitada pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2.Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3.Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4.Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5.Os documentos apresentados, não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na íntegra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: compras@caplmarques.com.br E/OU licitacaorecursos@caplmarques.com.br.

12.2.1.As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaorecursos@caplmarques.com.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2.Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

12.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto a licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2. Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3. Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

- 463 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;
- 545 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00;
- 427 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00;

17. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2. O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5. A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo Contratual.

17.6. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o



contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1.Fica assegurado ao Município de Capitão Leônidas Marques, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5.A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6.Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7.A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (I) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras@caplmarques.com.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 12 de novembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025.

Processo Administrativo Nº 271/2025.

Solicitação Nº 345/2025.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm por objeto a aquisição de materiais diversos, utensílios, materiais de acondicionamento e armazenamento, a serem utilizados nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – VALOR TOTAL R\$ 5.949,69					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	2	Unid	Bule de alumínio reforçado com capacidade de 4 litros. Em alumínio de alta resistência, com tampa em alumínio e cabo e pomel em baquelite.	R\$ 106,30	R\$ 212,60
02	3	Unid	Caldeirão de alumínio, número 34, com capacidade de 26 litros. Fabricado em alumínio de alta resistência. Medidas aproximadas: espessura de 2,4 mm, diâmetro de 38 cm e altura de 34 cm. Com alças laterais reforçadas e tampa em alumínio.	R\$ 257,23	R\$ 771,69
03	3	Unid	Caneca em alumínio reforçado, com cabo em baquelite resistente ao calor. Altura aproximada de 14 cm, com capacidade mínima de 2 litros.	R\$ 56,40	R\$ 169,20
04	1	Unid	Chaleira em alumínio, com capacidade mínima de 4 litros. Cabo em baquelite resistente ao calor. Acabamento interno e externo liso. Tampa com acabamento externo liso e sem ressaltos.	R\$ 65,12	R\$ 65,12
05	1	Unid	Chaleira em alumínio, com capacidade mínima de 5 litros. Cabo em baquelite resistente ao calor. Acabamento interno e externo liso. Tampa com acabamento externo liso e sem ressaltos.	R\$ 77,50	R\$ 77,50
06	2	Unid	Chaleira em alumínio, com capacidade mínima de 7 litros. Cabo em baquelite resistente ao calor. Acabamento interno e externo liso. Tampa com acabamento externo liso e sem ressaltos.	R\$ 123,32	R\$ 246,64
07	1	Unid	Escorredor de macarrão nº30, modelo industrial, com duas alças laterais, confeccionado em alumínio de alta resistência, próprio para o escoamento de arroz, massas e alimentos em geral. Possui capacidade mínima de 5 litros, com dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro na boca, 20 cm de diâmetro no fundo e 16 cm de altura.	R\$ 71,13	R\$ 71,13
08	1	Unid	Frigideira funda de 28 cm de diâmetro, confeccionada em alumínio com espessura aproximada de 1,8 mm, com capacidade de 3,3 litros. Possui revestimento interno e externo antiaderente, livre de PFOA. Com cabo em baquelite. Compatível com fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos, podendo ser lavada em máquina de lavar louças.	R\$ 145,11	R\$ 145,11
09	1	Unid	Frigideira multifuncional com divisórias internas para preparo de até 4 ovos, com tampa. Em alumínio com espessura de 1,4 mm, revestimento antiaderente, livre de PFOA. Dimensões aproximadas: 45 cm de comprimento, 27 cm de largura e altura total de 9 cm (bojo com 3,6 cm de profundidade).	R\$ 49,84	R\$ 49,84
10	4	Unid	Panela caçarola confeccionada em alumínio, com revestimento interno e externo antiaderente, diâmetro de 26 cm, capacidade de 6,3 litros e espessura de 1,8 mm. Possui tampa de vidro temperado com borda em aço inox e saída de vapor, alças em baquelite antitêrmico, compatível com máquina de lavar louças.	R\$ 261,46	R\$ 1.045,84
11	1	Unid	Panela caçarola industrial, número 45, em alumínio, com capacidade de 31,5 litros. Medidas aproximadas: altura 25 cm, diâmetro 45 cm, espessura 2,5 mm. Alças laterais reforçadas, com tampa em alumínio. Compatível com fogões a gás e elétricos.	R\$ 353,33	R\$ 353,33
12	1	Unid	Panela caçarola industrial, número 50, em alumínio, com capacidade de 41 litros. Medidas aproximadas: altura 27 cm, diâmetro 50 cm, espessura 2,5 mm. Alças laterais reforçadas, com tampa em alumínio. Compatível com fogões a gás e elétricos.	R\$ 382,11	R\$ 382,11
13	2	Unid	Panela caçarola número 24, em alumínio batido fundido com acabamento polido, capacidade de 3 litros, diâmetro aproximado de 24 cm e espessura de aproximadamente 3,5 mm. Com tampa em alumínio.	R\$ 103,91	R\$ 207,82
14	4	Unid	Panela caçarola número 28, em alumínio batido fundido com acabamento polido, capacidade aproximada de 5 litros, diâmetro	R\$ 104,45	R\$ 417,80



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			aproximado de 28 cm e espessura de aproximadamente 3,5 mm. Com tampa em alumínio.		
15	2	Unid	Panela caçarola número 34, em alumínio batido fundido com acabamento polido, capacidade aproximada de 10 litros, diâmetro aproximado de 34 cm e espessura de aproximadamente 3,5 mm. Com tampa em alumínio.	R\$ 153,02	R\$ 306,04
16	1	Unid	Panela caçarola número 40, em alumínio batido fundido com acabamento polido, capacidade aproximada de 15 litros, diâmetro aproximado de 40 cm e espessura de aproximadamente 3,5 mm. Com tampa em alumínio.	R\$ 223,16	R\$ 223,16
17	4	Unid	Panquequeira em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente Starflon Max. Diâmetro de 28 cm, capacidade de 1,8 L e espessura de 1,8 mm. Cabo de baquelite antitérmico. Compatível com fogão a gás e lava-louças.	R\$ 135,59	R\$ 542,36
18	9	Unid	Panquequeira em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente Starflon Max. Diâmetro de 22 cm, capacidade de 0,6 L e espessura de 1,6 mm. Cabo de baquelite antitérmico. Compatível com fogão a gás e lava-louças.	R\$ 73,60	R\$ 662,40
LOTE 02 – VALOR TOTAL R\$ 6.347,92					
19	3	Unid	Panela de pressão 10 litros, fechamento interno, espessura mínima de 2,3 mm, alumínio polido, com válvula de segurança e alças e cabo em baquelite antitérmico.	R\$ 224,67	R\$ 674,01
20	3	Unid	Panela de pressão 15 litros, fechamento externo, espessura mínima de 4mm, em alumínio polido, com duas válvulas de segurança e alças em baquelite antitérmico.	R\$ 480,28	R\$ 1.440,84
21	3	Unid	Panela de pressão 18 litros, fechamento externo, espessura mínima de 4mm, em alumínio polido, com válvula de segurança e alças em baquelite antitérmico.	R\$ 503,75	R\$ 1.511,25
22	2	Unid	Panela de pressão 24 litros, fechamento externo, espessura mínima de 3mm, em alumínio polido, com duas válvulas de segurança e alças em baquelite antitérmico.	R\$ 670,67	R\$ 1.341,34
23	2	Unid	Panela de pressão 4,5 litros, fechamento externo, espessura mínima de 2,3mm, em alumínio polido, com válvula de segurança e alças em baquelite antitérmico.	R\$ 163,88	R\$ 327,76
24	4	Unid	Panela de pressão 7 litros, fechamento externo, espessura mínima de 2,3mm, em alumínio polido, com válvula de segurança e alças em baquelite antitérmico.	R\$ 263,18	R\$ 1.052,72
LOTE 03 – VALOR TOTAL R\$ 1.293,63					
25	5	Unid	Assadeira retangular 36 x 25 x 4 cm, de alta resistência, confeccionada em alumínio polido de espessura reforçada. Possui comprimento de 36 cm, largura de 25 cm e altura de 4 cm, com superfície interna e externa altamente polida.	R\$ 37,53	R\$ 187,65
26	7	Unid	Assadeira retangular 42 x 30 x 5 cm, de alta resistência, confeccionada em alumínio polido de espessura reforçada. Possui comprimento de 42 cm, largura de 30 cm e altura de 5 cm, com superfície interna e externa altamente polida.	R\$ 47,57	R\$ 332,99
27	8	Unid	Bandeja em aço inox média. Dimensão: 40x28cm, espessura de 2,5mm, tolerância +/-10%. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Design retangular e acabamento liso. Material deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia; Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de produtos/utensílios de inox, em vigência na data do edital.	R\$ 60,85	R\$ 486,80
28	4	Unid	Forma assadeira para cupcakes com 12 cavidades, confeccionada em aço carbono de alta resistência, com revestimento antiaderente. Dimensões aproximadas: bandeja: 35 x 26 x 3 cm (C x L x A), forminhas: 6,5 cm boca x 5 cm fundo x 3 cm altura. Com cavidades individuais de 6,5 cm de diâmetro. Própria para uso em forno convencional.	R\$ 43,96	R\$ 175,84
29	5	Unid	Forma para pão, retangular, em alumínio de alta resistência, com acabamento liso. Capacidade volumétrica de 1,9 litro. Dimensões aproximadas: 33,5 x 13,1 x 7 cm (CxLxA), espessura mínima de 1mm.	R\$ 22,07	R\$ 110,35
LOTE 04 – VALOR TOTAL R\$ 5.570,89					



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

30	4	Unid	Afiador/amolador de facas, com três estágios de afiação (cerâmica e aço), confeccionado em material resistente, com corpo em plástico e aço inoxidável, base antiderrapante e estável. Medidas aproximadas: 5 x 7 x 22 cm (A x L x C).	R\$ 72,80	R\$ 291,20
31	6	Unid	Amassador de batatas em aço inoxidável, peça única, de fácil higienização, com cabo ergonômico. Comprimento entre 30 e 40 cm.	R\$ 51,11	R\$ 306,66
32	4	Unid	Coador de café tamanho 103 em aço inox, reutilizável. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e desgaste. Design cônico com base plana. Estrutura com malha fina que permite a passagem uniforme da água.	R\$ 44,17	R\$ 176,68
33	4	kit	Conjunto composto por três bowls redondos em aço inoxidável com tampas em plástico, com diâmetros de aproximadamente 17,5 cm, 19,5 cm e 22 cm, capacidades correspondentes de 1,4 L, 2,0 L e 2,6 L, acabamento polido com superfície lisa, formato concêntrico graduado, conjunto fornecido com tampas em termoplástico, resistente a máquina de lavar louças e adequado para uso em refrigerador	R\$ 161,65	R\$ 646,60
34	4	kit	Conjunto de potes cilíndricos para mantimentos, 5 peças, em aço inox com tampa e visor. Conjunto composto por 5 potes cilíndricos fabricados em aço inox de alta qualidade, sem porosidades. Tampas em aço inox com vedação eficiente, mantendo a conservação dos alimentos e evitando vazamentos. Os potes possuem visor para fácil identificação do conteúdo. Dimensões e capacidades: 1 pote: diâmetro 14 cm x altura 18 cm, capacidade 2,4 litros; 1 pote: diâmetro 15,5 cm x altura 20 cm, capacidade 3,2 litros; 1 pote: diâmetro 17 cm x altura 22 cm, capacidade 4,2 litros; 1 pote: diâmetro 18,5 cm x altura 24 cm, capacidade 5,4 litros; 1 pote: diâmetro 20 cm x altura 26 cm, capacidade 6,7 litros	R\$ 521,01	R\$ 2.084,04
35	1	Unid	Cortador de legumes com estrutura em aço inoxidável de alta resistência, equipado com tripé, tipo "cabrita". Lâminas em aço inox, padrão 10x10mm, afiadas. Produto resistente, de fácil higienização. Dimensões aproximadas: 40 x 30 x 25 cm (A x L x P).	R\$ 222,51	R\$ 222,51
36	6	Unid	Descascador de legumes, manual, com lâmina em aço inoxidável, cabo em aço inox, com formato ergonômico e furo para pendurar. Descasca para frente e para trás. Dimensões aproximadas 18,2 x 5,9 x 1,8 cm (CxLxE). Produto lavável em máquina de lavar louças.	R\$ 43,55	R\$ 261,30
37	7	Unid	Escorredor de louças tamanho grande em inox. Escorredor de louças Composição: 1 Bandeja para pratos superior; 1 Bandeja para copos inferior; 2 Laterais em aço Inox; 1 Porta talheres em inox Dimensões: Altura: 30 cm; Comprimento: 51 cm; Largura: 27 cm; Material: Aço Inox	R\$ 143,46	R\$ 1.004,22
38	1	Unid	Espremedor de limão manual confeccionado em aço inoxidável, com corpo e alavanca resistentes e cabo em polipropileno branco que proporciona manuseio seguro e confortável, mesmo em uso contínuo. Dimensões aproximadas: 3,5 x 6,8 x 20,5 cm (A x L x C).	R\$ 21,53	R\$ 21,53
39	5	Unid	Fouet manual profissional, tipo pera, confeccionado em aço inox em peça única, sem partes encaixáveis. Comprimento total de 40 cm. Resistente, durável, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas profissionais e institucionais.	R\$ 34,46	R\$ 172,30
40	2	Unid	Peneira de cozinha em aço inox, 10 cm de diâmetro aproximadamente, com cabo, gancho para apoio, totalmente em aço inox.	R\$ 10,23	R\$ 20,46
41	6	Unid	Peneira de cozinha em aço inox, 16 cm de diâmetro aproximadamente, com cabo, gancho para apoio, totalmente em aço inox.	R\$ 15,00	R\$ 90,00
42	3	Unid	Peneira de cozinha em aço inox, 30 cm de diâmetro aproximadamente, com cabo, gancho para apoio, totalmente em aço inox.	R\$ 47,01	R\$ 141,03
43	3	Unid	Ralador de quatro faces em aço inoxidável, altura de 24 cm e largura de 7,5 cm, construção metálica resistente, acabamento polido, faces com diferentes lâminas para variados cortes, superfície lisa e durável.	R\$ 44,12	R\$ 132,36
LOTE 05 – VALOR TOTAL R\$ 5.723,57					
44	10	Unid	Colher de arroz em inox 30 cm. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, lisa, sem emendas, sem arestas, sem ressalto. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	R\$ 31,42	R\$ 314,20
45	20	Unid	Colher de mesa totalmente em aço inoxidável de alta qualidade, com espessura mínima de 2 mm, peça única (monobloco), garantindo maior resistência e evitando deformações, como dobras ou empenamentos.	R\$ 5,80	R\$ 116,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			Possui acabamento em brilho, com bordas arredondadas. Dimensões aproximadas: 230 x 470 x 176 mm (A x L x C).		
46	1	Unid	Colher de servir em inox 50 cm. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, lisa, sem emendas, sem arestas, sem ressalto. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
47	50	Unid	Colher para café totalmente em aço inoxidável de alta qualidade, com espessura mínima de 2 mm, peça única (monobloco), garantindo maior resistência e evitando deformações, como dobras ou empenamentos. Possui acabamento em brilho, com bordas arredondadas. Dimensões aproximadas: 120 x 250 x 113 mm (A x L x C).	R\$ 5,38	R\$ 269,00
48	70	Unid	Colher para sobremesa totalmente em aço inoxidável de alta qualidade, com espessura mínima de 2 mm, peça única (monobloco), garantindo maior resistência e evitando deformações, como dobras ou empenamentos. Possui acabamento em brilho, com bordas arredondadas. Dimensões aproximadas: 220 x 410 x 183 mm (A x L x C).	R\$ 5,60	R\$ 392,00
49	2	Unid	Concha grande 60 cm. Totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Espessura 2,5mm, capacidade aproximada 200ml, concha e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, lisa, sem emendas, sem arestas, sem ressalto. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	R\$ 41,64	R\$ 83,28
50	2	Unid	Concha média 50 cm. Totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Espessura 2,5mm, capacidade aproximada 150ml, concha e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, lisa, sem emendas, sem arestas, sem ressalto. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	R\$ 44,15	R\$ 88,30
51	2	Unid	Concha pequena 30 cm. Totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Espessura 2,5mm, capacidade aproximada 100ml, concha e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, lisa, sem emendas, sem arestas, sem ressalto. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	R\$ 32,99	R\$ 65,98
52	2	Unid	Escumadeira em aço inox com cabo, design clássico com gancho, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 7 cm de largura, 3 cm de altura	R\$ 39,00	R\$ 78,00
53	2	Unid	Espátula vazada confeccionada em aço inoxidável monobloco, com comprimento total aproximado de 36 cm. Base plana vazada.	R\$ 23,84	R\$ 47,68
54	7	Unid	Faca de cozinha com lâmina de 10 polegadas (aproximadamente 25 cm) em aço inoxidável com tratamento térmico. Cabo fixo em polipropileno, branco, anatômico e injetado sobre a espiga da lâmina formando peça única sem frestas.	R\$ 72,67	R\$ 508,69
55	6	Unid	Faca de cozinha com lâmina de 8 polegadas (aproximadamente 20 cm) em aço inoxidável com tratamento térmico. Cabo fixo em polipropileno, branco, anatômico e injetado sobre a espiga da lâmina formando peça única sem frestas.	R\$ 54,03	R\$ 324,18
56	50	Unid	Faca de mesa fabricada em aço inoxidável temperado. Cabo integrado à lâmina em peça única (monobloco). Medidas aproximadas: comprimento total 21 cm, lâmina 10 cm e espessura 2 mm. Compatível com máquina de lavar louças.	R\$ 6,46	R\$ 323,00
57	100	Unid	Faca para churrasco (faca de serra) fabricada em aço inoxidável temperado. Cabo integrado à lâmina em peça única (monobloco). Medidas aproximadas: comprimento total 22,9 cm, lâmina 22,3 cm e espessura 6 mm. Compatível com máquina de lavar louças.	R\$ 7,06	R\$ 706,00
58	6	Unid	Faca para pão, com lâmina serrilhada de 7 polegadas (aproximadamente 17,8 cm) em aço inoxidável temperado, cabo de polipropileno branco. Dimensões aproximadas 32,2 x 3,4 x 1,8cm (CxAxEx)	R\$ 26,66	R\$ 159,96
59	150	Unid	Garfo de mesa com lâmina em aço inoxidável, peça única, monobloco, com acabamento em brilho. Comprimento aproximado de 19,8 cm, largura de 2,8 cm e espessura de 2 mm. Design ergonômico com dentes polidos na parte interna para maior conforto no uso. Adequado para uso diário e compatível com máquina de lavar louças	R\$ 5,84	R\$ 876,00
60	200	Unid	Garfo para sobremesa confeccionado em aço inoxidável, peça única, com acabamento polido. Comprimento aproximado de 15,5 cm, largura de 2 cm e espessura de 1,2 mm. Design clássico e ergonômico, adequado para uso diário. Compatível com máquina de lavar louças.	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
61	10	Unid	Pegador de saladas longo, confeccionado em aço inoxidável. Comprimento aproximado de 29 cm, largura de aproximadamente 3 cm	R\$ 17,63	R\$ 176,30



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			e altura de cerca de 5 cm. Produto composto por uma peça em formato de pinça, com acabamento polido.		
LOTE 06 – VALOR TOTAL R\$ 5.562,63					
62	3	Unid	Bacia canelada em plástico polipropileno, capacidade nominal de 13,5 litros, dimensões aproximadas de 30,0 x 30,0 x 16,5 cm (CxLxA), acabamento liso com superfície canelada, cor branca, confeccionada em material BPA Free, resistente, leve e dotada de bordas estruturadas integradas.	R\$ 29,21	R\$ 87,63
63	13	Unid	Bacia plástica colorida com tampa, possuindo 25 cm de diâmetro e capacidade mínima de 2 litros.	R\$ 14,46	R\$ 187,98
64	16	Unid	Bacia plástica colorida com tampa, possuindo 40/50 cm de diâmetro e capacidade mínima de 6 litros	R\$ 24,76	R\$ 396,16
65	5	Unid	Bacia plástica fabricada em polipropileno (PP), com capacidade de 20 litros, transparente, dimensões aproximadas de 47,4 x 44,9 x 18,8 cm (CxLxA), acabamento liso e bordas arredondadas. Com alças anatômicas reforçadas para transporte seguro, possui marcador de litragem interno e é resistente à umidade.	R\$ 54,53	R\$ 272,65
66	10	Unid	Bacia plástica redonda. Confeccionada em plástico de alta qualidade. Capacidade mínima de 3 litros. Medidas: 29 x 11 cm.	R\$ 9,65	R\$ 96,50
67	13	Unid	Bacia plástica transparente redonda reforçada, capacidade mínima de 10 litros, resistente em polipropileno e atóxico - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação	R\$ 30,83	R\$ 400,79
68	5	Unid	Bacia plástica transparente redonda reforçada, capacidade mínima de 30 litros, plástico resistente e atóxico - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação	R\$ 46,52	R\$ 232,60
69	4	Unid	Bacia plástica transparente redonda reforçada, capacidade mínima de 40 litros, plástico resistente e atóxico - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação	R\$ 48,58	R\$ 194,32
70	1	Unid	Bacia plástica transparente redonda reforçada, capacidade mínima de 50 litros, plástico resistente e atóxico - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação	R\$ 54,30	R\$ 54,30
71	8	Unid	Bacia plástica, para uso com alimentos, com tampa, tamanho médio mínimo de 17 litros 150 mm 380 mm 1,2 +/-10%. Características gerais: Fabricado em Polipropileno; Design redondo; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	R\$ 39,13	R\$ 313,04
72	10	Unid	Bacia plástica, redonda, confeccionada em plástico de alta qualidade. Capacidade mínima de 09 litros. Medidas: 39,7 x 36,6 cm x 12,1 cm.	R\$ 11,24	R\$ 112,40
73	2	Unid	Bacia redonda graduada em polipropileno, capacidade de 5,5 litros, dimensões aproximadas de 30,6 cm de diâmetro por 12,0 cm de altura, acabamento liso, transparente, pegadores laterais integrados e graduação interna para medição de volume.	R\$ 14,82	R\$ 29,64
74	5	Unid	Bacia/saladeira plástica quadrada com tampa, com capacidade mínima de 10 litros fabricada em polipropileno atóxico de alta densidade e resistência Medidas aproximadas do produto: Altura: 12 cm; Largura: 27,5 cm; Profundidade: 38 cm;	R\$ 30,40	R\$ 152,00
75	12	Unid	Balde de plástico transparente com capacidade de 8,5 litros, confeccionado em material resistente e atóxico, equipado com alça para transporte, bico para despejo controlado de líquidos, escala medidora lateral e cavidade inferior para encaixe dos dedos. Dimensões aproximadas de 296 mm de altura, 269 mm de largura e 265 mm de profundidade.	R\$ 25,12	R\$ 301,44
76	2	Unid	Bandeja retangular em plástico polipropileno, cor branca, com capacidade de 3 litros e dimensões externas aproximadas de 30,3 cm de comprimento, 22,1 cm de largura e 7,5 cm de altura. Apresenta bordas retas, superfície lisa e bordas superiores reforçadas. Fabricada sem adição de bisfenol, é atóxica e resistente a impactos. Possui design empilhável para otimização de espaço e fácil higienização.	R\$ 6,49	R\$ 12,98
77	500	Unid	Cumbuca escolar fabricada em polipropileno (PP) de alta qualidade, com capacidade para 450 ml, cor azul. Design redondo e liso, sem frisos, facilitando a higienização. Estrutura robusta, espessura mínima de 3 mm. Livre de BPA, atóxica e inodora. Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Dimensões aproximadas: Diâmetro interno: 11,9cm; altura: 6cm.	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
78	20	Unid	Prato raso em melamina, com diâmetro de 28 cm e profundidade	R\$ 9,16	R\$ 183,20



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			aproximada de 1 cm, espessura de parede aproximada de 2 mm, acabamento liso e cor branca, formato circular, material rígido e leve, resistente e fácil de limpar		
LOTE 07 – VALOR TOTAL R\$ 1.960,71					
79	4	Unid	Caixa organizadora plástica, tipo box, com tampa hermética com trava, alta, própria para armazenamento de mantimentos e alimentos. Capacidade aproximada de 36 litros. Fabricada em 100% polipropileno de alta resistência, material atóxico e livre de BPA. Na cor incolor/transparente, permitindo visualização do conteúdo. Estrutura empilhável, resistente e de fácil higienização.	R\$ 67,37	R\$ 269,48
80	6	Unid	Caixa organizadora plástica, tipo box, com tampa hermética com trava, alta, própria para armazenamento de mantimentos e alimentos. Capacidade aproximada de 78 litros. Fabricada em 100% polipropileno de alta resistência, material atóxico e livre de BPA. Na cor incolor/transparente, permitindo visualização do conteúdo. Estrutura empilhável, resistente e de fácil higienização.	R\$ 95,20	R\$ 571,20
81	7	Unid	Caixa organizadora plástica, tipo box, com tampa hermética com trava, baixa, própria para armazenamento de mantimentos e alimentos. Capacidade aproximada de 10 litros. Fabricada em 100% polipropileno de alta resistência, material atóxico e livre de BPA. Na cor incolor/transparente, permitindo visualização do conteúdo. Estrutura empilhável, resistente e de fácil higienização.	R\$ 27,54	R\$ 192,78
82	8	Unid	Caixa organizadora plástica, tipo box, com tampa hermética com trava, baixa, própria para armazenamento de mantimentos e alimentos. Capacidade aproximada de 28 litros. Fabricada em 100% polipropileno de alta resistência, material atóxico e livre de BPA. Na cor incolor/transparente, permitindo visualização do conteúdo. Estrutura empilhável, resistente e de fácil higienização.	R\$ 41,45	R\$ 331,60
83	10	Unid	Caixa plástica vazada, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca, indicada para acondicionamento e transporte de hortifrutis. Capacidade aproximada de 45 litros. Estrutura resistente, empilhável e paletizável. Dimensões aproximadas: 60 x 40 x 24 cm (CxLxA).	R\$ 39,71	R\$ 397,10
84	5	Unid	Caixa plástica vazada, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, indicada para acondicionamento e transporte de hortifrutis. Capacidade aproximada de 45 litros. Estrutura resistente, empilhável e paletizável. Dimensões aproximadas: 60 x 40 x 24 cm (CxLxA).	R\$ 39,71	R\$ 198,55
LOTE 08 – VALOR TOTAL R\$ 1.833,13					
85	4	Unid	Jarra plástica 1 litro, com tampa, com alça, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 1 litro.	R\$ 9,62	R\$ 38,48
86	4	Unid	Jarra plástica 1,5 litro, com tampa, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 1,5 litros.	R\$ 11,64	R\$ 46,56
87	3	Unid	Jarra plástica 3 litros, com tampa, com alça, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, resistente, transparente e graduado, com capacidade mínima de 3 litros.	R\$ 25,63	R\$ 76,89
88	13	Unid	Jarra plástica 4 litros, com tampa, com alça, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 4 litros.	R\$ 33,44	R\$ 434,72
89	4	Unid	Pote quadrado hermético em polipropileno, capacidade de 1,5 litros, dimensões aproximadas de 16,5 x 16,5 x 8,5 cm (CxLxA), acabamento liso e corpo translúcido, com tampa com sistema hermético, livre de bisfenol (BPA Free), confeccionado em matéria-prima virgem e atóxico, apto para uso em freezer, máquina de lavar louças e refrigerador.	R\$ 16,37	R\$ 65,48
90	3	Unid	Pote retangular 1,4 L, em plástico atóxico, livre de BPA, transparente, com dimensões aproximadas de 20,2 x 18,8 x 8,5 cm (C x L x A), capacidade de 1,4 litros, acabamento com base transparente e tampa com fechamento tipo clic, apto para micro-ondas, freezer e lavagem em lava-louças.	R\$ 14,98	R\$ 44,94
91	6	Unid	Pote retangular 520 ml, em plástico atóxico, livre de BPA, transparente, com dimensões aproximadas de 19,8 x 12,3 x 5,2 cm (C x L x A), capacidade de 520 ml, acabamento com base transparente e tampa com	R\$ 7,74	R\$ 46,44



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			fechamento tipo clic, apto para micro-ondas, freezer e lavagem em lava-louças.		
92	5	Unid	Pote retangular em plástico transparente, com capacidade de 4 litros, dimensões aproximadas de 30 cm de comprimento, 21 cm de largura e 10 cm de altura, acabamento liso, formato retangular, com tampa de encaixe, resistente e de fácil vedação.	R\$ 17,06	R\$ 85,30
93	12	Kit	Potes. Kit composto por cinco potes confeccionados em plástico atóxico, livre de BPA, com tampas de rosca. As capacidades dos potes são: 500 ml, 1,0 litro, 2,0 litros, 3,0 litros e 6,0 litros. As dimensões variam conforme a capacidade, sendo aproximadamente: Pote de 500 ml: 11,5 cm de diâmetro e 6,0 cm de altura. Pote de 1,0 litro: 11,5 cm de diâmetro e 12,0 cm de altura. Pote de 2,0 litros: 14,0 cm de diâmetro e 15,0 cm de altura. Pote de 3,0 litros: 16,5 cm de diâmetro e 18,0 cm de altura. Pote de 6,0 litros: 20,0 cm de diâmetro e 22,0 cm de altura. Potes transparentes, com tampa. Os potes são adequados para uso em micro-ondas, freezer e lava-louças.	R\$ 82,86	R\$ 994,32
LOTE 09 – VALOR TOTAL R\$ 3.102,43					
94	3	Unid	Espátula vazada de silicone, resistente, antiaderente e de fácil higienização. Confeccionada em silicone de alta qualidade, proporciona segurança no manuseio de alimentos, não riscas utensílios. Medindo entre 40 e 50 cm de comprimento.	R\$ 24,09	R\$ 72,27
95	13	kit	Forma para cupcakes ou muffins, kit com 12 unidades, redonda, confeccionada em silicone alimentício de alta resistência, antiaderente. BPA Free. Compatível com uso em forno convencional e freezer, suportando temperaturas de -40 °C a +240 °C. Dimensões aproximadas: 3 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro. Pode ser lavada em máquina de lavar louças. Embalagem/kit com 12 unidades.	R\$ 25,41	R\$ 330,33
96	3	Unid	Pá remo em polietileno maciço, em peça única, branca. Com comprimento de 60 cm. Temperatura máxima de resistência: 100 °C. Impermeável e de fácil higienização.	R\$ 89,07	R\$ 267,21
97	3	Unid	Pá remo em polietileno maciço, em peça única, branca. Dimensões aproximadas: 100 cm de comprimento, 11 cm de largura e 20 mm de espessura. Temperatura máxima de resistência: 100 °C. Impermeável e de fácil higienização.	R\$ 136,55	R\$ 409,65
98	4	Unid	Tábua de corte flexível em silicone grau alimentício, formato retangular com canto arredondado, superfície lisa, dotada de furo para pendurar, material flexível e durável, apropriada para uso alimentar. Dimensões aproximadas 30x22cm.	R\$ 30,46	R\$ 121,84
99	7	Kit	Tabuas de corte. Kit composto por seis tábuas de corte em polietileno, cores diferenciadas conforme padrão internacional, sendo uma unidade na cor vermelha, uma unidade na cor verde, uma unidade na cor azul, uma unidade na cor bege, uma unidade na cor amarela e uma unidade na cor branca, todas com dimensões de 50 cm por 30 cm por 1,5 cm, admitida variação de até 10%, confeccionadas em polipropileno atóxico com aditivo antibactericida, acabamento liso, bordas arredondadas, superfície antiderrapante, dotadas de furo para pendurar, resistentes a produtos químicos, de fácil higienização e recicláveis mecanicamente ao final da vida útil.	R\$ 271,59	R\$ 1.901,13
LOTE 10 – VALOR TOTAL R\$ 1.677,28					
100	5	Unid	Lasanheira retangular em vidro temperado incolor, com tampa, capacidade de 5 litros, dimensões aproximadas de 40,4 x 24,9 x 7,2 cm (C x L x A), resistente a choques térmicos de até 180 °C, acompanhada de tampa plástica de encaixe.	R\$ 59,94	R\$ 299,70
101	2	Unid	Tigela de preparo em vidro temperado, capacidade de 2 litros, dimensões aproximadas de 21,0 cm de diâmetro por 10,2 cm de altura, acabamento liso e transparente, formato circular, resistente a micro-ondas, lava-louças e freezer, empilhável.	R\$ 30,15	R\$ 60,30
102	4	Unid	Tigela quadrada em vidro temperado com tampa em plástico, capacidade de 2 litros, dimensões externas de aproximadamente 20x20x10 cm (C x L x A), acabamento liso, formato quadrado, com tampa plástica livre de BPA e superfície transparente.	R\$ 33,82	R\$ 135,28
103	12	Unid	Xícara para café em vidro temperado, capacidade de 90 ml, dimensões aproximadas de 11,0 cm de diâmetro por 5,4 cm de altura, acabamento liso e transparente, formato circular com alça, resistente a micro-ondas,	R\$ 7,10	R\$ 85,20



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			lava-louças e freezer, empilhável.		
104	24	Unid	Copo de vidro temperado, transparente, liso, com capacidade de aproximadamente 200 ml.	R\$ 7,49	R\$ 179,76
105	24	Unid	Copo de vidro temperado, transparente, liso, com capacidade de aproximadamente 300 ml.	R\$ 7,99	R\$ 191,76
106	84	Unid	Prato fundo em vidro temperado, diâmetro de 22,2 cm, altura aproximada de 3,2 cm, acabamento liso e transparente, formato circular, resistente a micro-ondas, lava-louças, freezer e variações térmicas estáveis.	R\$ 7,23	R\$ 607,32
107	3	Unid	Jarra de vidro grosso. Capacidade de 1,5 litros. Com alça. Altura aproximada de 21,00 cm e largura de 10,00 cm. Cor transparente. Peso aproximado de 1,20 kg. Acabamento liso e sem detalhes decorativos.	R\$ 39,32	R\$ 117,96
LOTE 11 – VALOR TOTAL R\$ 1.953,74					
108	5	Unid	Botijão térmico isotérmico com capacidade de 10 litros, fabricado com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano (PU). Confeccionado em plástico injetado de alta resistência, livre de BPA, com superfície lisa que facilita a limpeza. Com torneira para servir, alça integrada para transporte e pés retráteis. Dimensões aproximadas: 25 x 36,5 x 25 cm (L x A x P)	R\$ 140,84	R\$ 704,20
109	8	Unid	Botijão térmico isotérmico com capacidade de 5 litros, fabricado com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano (PU). Confeccionado em plástico injetado de alta resistência, livre de BPA, com superfície lisa que facilita a limpeza. Com torneira para servir, alça integrada para transporte e pés retráteis. Dimensões aproximadas: 23 x 23 x 25 cm (A x L x P).	R\$ 75,88	R\$ 607,04
110	10	Unid	Garraão térmico com capacidade de 5 litros, confeccionado em plástico resistente e livre de BPA, com isolamento térmico em poliuretano (PU), garantindo eficiência na conservação de líquidos quentes ou frios por até 5 horas. Com tampa copo, alça fixa embutida para transporte e rolha de fácil rosqueamento. Dimensões aproximadas: 29,8 cm de altura, 18,6 cm de largura e 18,6 cm de comprimento.	R\$ 64,25	R\$ 642,50
LOTE 12 – VALOR TOTAL R\$ 3.696,57					
111	1	Unid	Balança digital de precisão para cozinha, com plataforma plástica, capacidade de pesagem de 1 g até 10 kg, visor digital de cristal líquido, função tara, desligamento automático, indicador de sobrecarga e de bateria fraca, com dimensões aproximadas de 24 cm x 16,5 cm x 4 cm e área de pesagem de 15 cm de diâmetro.	R\$ 27,18	R\$ 27,18
112	20	Unid	Borrifador pulverizador em plástico transparente, capacidade de 500 ml, altura aproximada de 22 cm, acabamento liso, tipo garrafa com válvula, mangueira interna e gatilho; Garrafa Produzida Em Plástico Translúcido, equipado com gatilho em polipropileno com regulagem de intensidade do jato, frasco leve, resistente e ergonômico, com rótulo para identificação do conteúdo.	R\$ 8,63	R\$ 172,60
113	20	Unid	Dispenser de parede para papel toalha interfolha em polipropileno aditivado, cor branca, dimensões aproximadas de 25 x 13 x 32 cm (LxPxAl), acabamento liso, formato retangular, equipado com sistema de abertura por chave, capacidade para aproximadamente 250 folhas interfolha, instalação com buchas e parafusos (inclusos), produzido com materiais sustentáveis e de alta resistência	R\$ 59,06	R\$ 1.181,20
114	25	Unid	Dispenser de parede para sabonete líquido ou álcool gel, confeccionado em termoplástico de alta resistência ao impacto, de parede, cor branca, com capacidade para 800 ml, dimensões aproximadas de 25,5 x 10,5 x 11 cm (A x L x P), válvula plug, sistema de acionamento por botão manual, abertura inteligente que dispensa chave, reservatório removível para fácil abastecimento e limpeza, compatível com refil de 800 ml.	R\$ 35,23	R\$ 880,75
115	8	Unid	Estrado plástico para depósito. Estrado em polietileno ou polipropileno de alta densidade, resistente e antiderrapante, próprio para uso em depósitos. Modelo fixo, com superfície vazada que permite ventilação e higienização. Encaixável. Suporta carga estática de até 1.000 kg. Dimensões aproximadas: 82 cm x 41 cm.	R\$ 90,03	R\$ 720,24
116	4	Unid	Lixeira plástica retangular com pedal, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com capacidade de 50 litros. Com pedal plástico para acionamento da tampa sem contato manual, haste externa para evitar acúmulo de resíduos e aro interno para fixação	R\$ 160,70	R\$ 642,80



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			segura do saco de lixo. Cor branca. Dimensões aproximadas: 720 mm (altura) x 440 mm (comprimento) x 330 mm (largura).		
117	2	Unid	Trena antropométrica 2 metros com lâmina de aço flexível, pintura epóxi, estojo em ABS, comprimento total de 2 metros, largura da lâmina de 6 mm, sensibilidade de 1 mm, escala sequencial iniciando a 10 cm do início da fita.	R\$ 35,90	R\$ 71,80

1.2.TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 44.672,19 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).
OBS.:

✚ Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaochl@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

✚ Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

✚ Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **PREVALECERÁ** a descrição constante no Edital.

✚ Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.

✚ **Poderá ser solicitada amostra nos termos do item 6.10 do edital.**

✚ O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos).**

✚ **NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.**

1.3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação, correrão por conta da contratada.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

d) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

e) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Não poderão participar desta licitação as empresas:

f.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

f.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

f.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

1.4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação destina-se à aquisição de produtos diversos e utensílios de cozinha voltados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino. A alimentação escolar constitui um direito dos estudantes e integra o processo pedagógico, sendo parte essencial da política de garantia de permanência e qualidade no ensino público. Para que esse serviço seja executado de forma contínua, eficiente e dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos, faz-se necessária a reposição e a complementação do acervo de utensílios disponíveis nas cozinhas escolares.

b) Atualmente, observa-se que parte significativa dos materiais em uso encontra-se desgastada pelo tempo, pelo uso contínuo e pelo manuseio diário, tornando-se inservível ou inadequada para a manipulação e preparo dos alimentos. Além disso, a ampliação do número de matrículas em diversos estabelecimentos de ensino gera a necessidade de adequação da estrutura existente, com a aquisição de novos utensílios que possibilitem atender o aumento da demanda sem comprometer a eficiência das equipes responsáveis.

c) Os utensílios solicitados abrangem recipientes para preparo e armazenamento, bandejas, bacias, potes herméticos, conchas, panelas e outros materiais indispensáveis à rotina das cozinhas escolares. Todos os itens deverão atender a critérios técnicos de resistência, durabilidade e adequação sanitária, assegurando que o preparo da merenda escolar ocorra dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar estabelecidos pelas legislações vigentes, em especial as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

d) Cumpre destacar que a ausência ou a insuficiência desses utensílios pode comprometer diretamente a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), colocando em risco a regularidade do fornecimento da merenda e, consequentemente, prejudicando os estudantes que dependem dessa refeição diária como parte fundamental de sua nutrição e bem-estar. Dessa forma, a aquisição justifica-se não apenas como reposição patrimonial, mas como ação estratégica para garantir a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes matriculados na rede municipal.

2. PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Secretaria de Educação, sem quaisquer tipos de ônus (como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos) para a Contratante;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2.2. Os produtos deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições, na sede da Secretaria, Rua Jose Magnabosco, 486, Centro, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 17h15;

2.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições dantes contratadas, por acordo das partes;

2.4. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

2.5. Os produtos deverão ser novos e sem uso, originais de fábrica, deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

2.6. Não serão aceitos itens recondicionados, manufaturados, falsificados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;

2.7. A Secretaria Municipal de Educação, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital;

2.8. Na hipótese de rejeição por fornecimento do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituir o produto em até 5 (cinco) dias úteis;

2.9. Não será permitida a troca de produtos, bem como de marca, salvo em casos justificados e aceitos pela Secretaria e/ou quando os produtos sejam de qualidade igual ou superior ao contratado;

2.10. A Contratada deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos e/ou irregularidades, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município;

2.11. Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

3. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

3.2. Os produtos devem conter o selo de certificação Inmetro, quando aplicável, pois indica que o produto foi fabricado e comercializado de acordo com as normas técnicas.

3.3. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

3.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

3.5. Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

3.6. Entregar os produtos dentro dos prazos, em até 15 dias úteis, contados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, no local estabelecido e atendendo a todas as condições estabelecidas anteriormente.

3.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.8. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

3.9. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

3.10. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

3.11. Deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Não destruir ou danificar produtos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante.

3.13. Reparar, corrigir e/ou remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.14. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

3.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

3.16. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

3.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

3.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.

3.19. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

3.20. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

3.21. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.

3.22. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração.

3.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

3.24. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

3.25. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

4.4. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.

4.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

6.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

6.1.2. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

6.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

6.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado,



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

6.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

6.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

6.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

6.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Secretaria de Educação irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

7.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, Jaqueline Rohr Grohalski Gomes, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

7.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Luiz Carlos Ledur, Secretário Municipal de Educação, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

7.7. Gestor:

Nome: Luiz Carlos Ledur
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 124326-1
E-mail: educacao@caplmarques.com.br

7.8. Fiscal:

Nome: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 123557-1
E-mail: licitacao@semed.clm@gmail.com

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

8.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

8.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

8.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com



base nos anexos que integram a L.N 1234/2012 e alterações.

8.1.3. **As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções** conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

8.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

8.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

9.1.1. Em caso de multa: A sanção não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.1.2. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. **SICAF.**

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230 de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.5.3. Em caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1. Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

10.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



10.7.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

10.7.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*

10.7.3. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

10.7.4. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.*

10.7.5. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

10.7.6. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

10.7.7. *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

10.7.8. *Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

10.7.9. *caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8. **Deverá apresentar ainda:**

10.8.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo. (ANEXO III);

10.8.2. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, conforme modelo. (ANEXO IV).

10.9. **ATENÇÃO:** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **NÃO SUBSTITUI** os documentos exigidos no item 11.8.1.

10.9.1. **Neste caso anexar (IMPORTANTE):**

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇÕES UNIFICADAS.**

10.10. **Solicitamos que seja anexada a** documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

10.11. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteje com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.14. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

10.17. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 60 (SESENTA) DIAS da data de sua emissão.

10.18. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

10.19. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

11. AMOSTRAS - Conforme previsto no item 6.10 do edital

11.1. Abaixo a descrição de como será feita a avaliação das amostras, QUANDO solicitada:

1º - A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do presente Pregão deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sessão e que for apurada a classificação.

2º - A análise e avaliação será realizada por profissional competente, da área específica ao objeto em consideração, e/ou comissão previamente designada através de Portaria.

3º - Caso a amostra seja reprovada, será convocado segundo colocado para entregar amostras, a qual terá o mesmo prazo a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente e, assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

4º - A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação da empresa para o(s) respectivo(s) item(ns).

5º - As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do item, objeto e data da licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato.

6º - As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, aos cuidados do Departamento de Compras.

7º - As amostras serão analisadas quanto à qualidade do produto, especificações nos termos no edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

8º - A análise das amostras da(s) licitante(s) classificada(s) será realizada em até 5 (cinco) dias e será emitido laudo circunstanciado das mesmas de acordo com a situação.

9º - Caso algum produto apresentado pela(s) licitante(s) classificada(s) no certame como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado, salvo culpa da administração.

10º - A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Departamento de Compras, até que as primeiras entregas do bem pelo licitante sejam realizadas, a fim de ser com esta comparada.

11º - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão descartadas.

12º - Os licitantes serão avisados do resultado da análise das amostras através do "chat" do comprasnet, o laudo quando emitido será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, no Portal da Transparência, e, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP para ciência de todos os interessados.

12. CONSIDERAÇÕES

12.1. O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem previa e expressa anuência do Contratante.



Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025.

Processo Administrativo Nº 271/2025.

Solicitação Nº 345/2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO:	040/2025
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar o processo licitatório para: aquisição de utensílios diversos para utilização nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação não foi prevista de forma específica no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2025. Consta no referido plano o item “aquisição de mobiliário e equipamentos para as cozinhas e refeitórios escolares, salas de aula e demais necessidades”, contudo, por equívoco, não houve destaque para a aquisição dos utensílios de cozinha, que possuem natureza distinta e não se enquadram como material permanente.

2.2. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação destina-se à aquisição de produtos diversos e utensílios de cozinha voltados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino. A alimentação escolar constitui um direito dos estudantes e integra o processo pedagógico, sendo parte essencial da política de garantia de permanência e qualidade no ensino público. Para que esse serviço seja executado de forma contínua, eficiente e dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos, faz-se necessária a reposição e a complementação do acervo de utensílios disponíveis nas cozinhas escolares.

3.2. Atualmente, observa-se que parte significativa dos materiais em uso encontra-se desgastada pelo tempo, pelo uso contínuo e pelo manuseio diário, tornando-se inservível ou inadequada para a manipulação e preparo dos alimentos. Além disso, a ampliação do número de matrículas em diversos estabelecimentos de ensino gera a necessidade de adequação da estrutura existente, com a aquisição de novos utensílios que possibilitem atender o aumento da demanda sem comprometer a eficiência das equipes responsáveis.

3.3. Os utensílios solicitados abrangem recipientes para preparo e armazenamento, bandejas, bacias, potes herméticos, conchas, panelas e outros materiais indispensáveis à rotina das cozinhas escolares. Todos os itens deverão atender a critérios técnicos de resistência, durabilidade e adequação sanitária, assegurando que o preparo da merenda escolar ocorra dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar estabelecidos pelas legislações vigentes, em especial as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.4. Cumpre destacar que a ausência ou a insuficiência desses utensílios pode comprometer diretamente a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), colocando em risco a regularidade do fornecimento da merenda e, consequentemente, prejudicando os estudantes que dependem dessa refeição diária como parte fundamental de sua nutrição e bem-estar. Dessa forma, a aquisição justifica-se não apenas como reposição patrimonial, mas como ação estratégica para garantir a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes matriculados na rede municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens adquiridos se enquadram como comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em até 15 (quinze) dias úteis, conforme solicitação da Secretaria de Educação, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.4. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

4.5. As despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação, correrão por conta da contratada.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.9.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;



4.9.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.9.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, nas unidades indicadas pela Secretaria de Educação, sem quaisquer tipos de ônus (como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos) para a Contratante;

5.2. Os produtos deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições, na sede da Secretaria, Rua Jose Magnabosco, 486, Centro, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 17h15.

5.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições dantes contratadas, por acordo das partes;

5.4. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

5.5. Os produtos deverão ser novos e sem uso, originais de fábrica, deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

5.6. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, manufaturados, falsificados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;

5.7. A Secretaria Municipal de Educação, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.

5.8. Na hipótese de rejeição por fornecimento do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituir o produto em até 5 (cinco) dias úteis;

5.9. Não será permitida a troca de produtos, bem como de marca, salvo em casos justificados e aceitos pela Secretaria e/ou quando os produtos sejam de qualidade igual ou superior ao contratado;

5.10. A Contratada deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos e/ou irregularidades, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.

5.11. Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Como solução mercadológica que venha a atender as necessidades das instituições de ensino da rede municipal, não se vislumbra outra que não seja a aquisição dos itens, cujo fornecimento se dará por empresa(s) especializada(s).

6.2. Após analisar a demanda em questão, realizou-se o levantamento de mercado, constatando que há contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades públicas. Portanto, trata-se de uma demanda não exclusiva ou atípica para o mercado.

6.3. A modalidade de licitação Pregão Eletrônico surge como uma alternativa viável e amplamente reconhecida entre as empresas do ramo, proporcionando transparência e competitividade ao processo;

6.4. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diversos editais, com objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não foram observadas grandes variações na execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar, sendo que a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade.

6.5. Verificou-se a disponibilidade de empresas qualificadas para fornecer os materiais a serem adquiridos, inclusive aquelas sediadas no município e/ou na "Região dos Lagos".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução demanda a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

7.2. A solução encontra-se na contratação realizada por meio de licitação, utilizando a modalidade Pregão, na forma eletrônica. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, em conformidade com as disposições legais estabelecidas nos artigos 6º (inciso XLI), 17 (§ 2º) e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento visa garantir transparência, competitividade, economicidade e eficiência na escolha do fornecedor.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa das quantidades foi elaborada a partir de formulário encaminhado à Divisão de Alimentação Escolar, que realizou o levantamento das necessidades junto às instituições de ensino da rede municipal. As informações obtidas foram consolidadas para identificar os itens necessários em cada cozinha escolar e definir os quantitativos a serem contratados, de modo a assegurar o atendimento da demanda durante a vigência do contrato.

8.2. A contratação abrangerá uma variedade de 118 produtos/itens divididos em 12 lotes, os quais estão detalhados na tabela abaixo.

LOTE 01 – VALOR TOTAL R\$ 5.949,69					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	2	Unid	Bule de alumínio reforçado com capacidade de 4 litros. Em alumínio de alta resistência, com tampa em alumínio e cabo e pomel em baquelite.	R\$ 106,30	R\$ 212,60
02	3	Unid	Caldeirão de alumínio, número 34, com capacidade de 26 litros. Fabricado em alumínio de alta resistência. Medidas aproximadas: espessura de 2,4 mm, diâmetro de 38 cm e altura de 34 cm. Com alças laterais reforçadas e tampa em alumínio.	R\$ 257,23	R\$ 771,69
03	3	Unid	Caneca em alumínio reforçado, com cabo em baquelite resistente	R\$ 56,40	R\$ 169,20



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			ao calor. Altura aproximada de 14 cm, com capacidade mínima de 2 litros.		
04	1	Unid	Chaleira em alumínio, com capacidade mínima de 4 litros. Cabo em baquelite resistente ao calor. Acabamento interno e externo liso. Tampa com acabamento externo liso e sem ressalto.	R\$ 65,12	R\$ 65,12
05	1	Unid	Chaleira em alumínio, com capacidade mínima de 5 litros. Cabo em baquelite resistente ao calor. Acabamento interno e externo liso. Tampa com acabamento externo liso e sem ressalto.	R\$ 77,50	R\$ 77,50
06	2	Unid	Chaleira em alumínio, com capacidade mínima de 7 litros. Cabo em baquelite resistente ao calor. Acabamento interno e externo liso. Tampa com acabamento externo liso e sem ressalto.	R\$ 123,32	R\$ 246,64
07	1	Unid	Escorredor de macarrão nº30, modelo industrial, com duas alças laterais, confeccionado em alumínio de alta resistência, próprio para o escorrimto de arroz, massas e alimentos em geral. Possui capacidade mínima de 5 litros, com dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro na boca, 20 cm de diâmetro no fundo e 16 cm de altura.	R\$ 71,13	R\$ 71,13
08	1	Unid	Frigideira funda de 28 cm de diâmetro, confeccionada em alumínio com espessura aproximada de 1,8 mm, com capacidade de 3,3 litros. Possui revestimento interno e externo antiaderente, livre de PFOA. Com cabo em baquelite. Compatível com fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos, podendo ser lavada em máquina de lavar louças.	R\$ 145,11	R\$ 145,11
09	1	Unid	Frigideira multifuncional com divisórias internas para preparo de até 4 ovos, com tampa. Em alumínio com espessura de 1,4 mm, revestimento antiaderente, livre de PFOA. Dimensões aproximadas: 45 cm de comprimento, 27 cm de largura e altura total de 9 cm (bojo com 3,6 cm de profundidade).	R\$ 49,84	R\$ 49,84
10	4	Unid	Panela caçarola confeccionada em alumínio, com revestimento interno e externo antiaderente, diâmetro de 26 cm, capacidade de 6,3 litros e espessura de 1,8 mm. Possui tampa de vidro temperado com borda em aço inox e saída de vapor, alças em baquelite antitérmico, compatível com máquina de lavar louças.	R\$ 261,46	R\$ 1.045,84
11	1	Unid	Panela caçarola industrial, número 45, em alumínio, com capacidade de 31,5 litros. Medidas aproximadas: altura 25 cm, diâmetro 45 cm, espessura 2,5 mm. Alças laterais reforçadas, com tampa em alumínio. Compatível com fogões a gás e elétricos.	R\$ 353,33	R\$ 353,33
12	1	Unid	Panela caçarola industrial, número 50, em alumínio, com capacidade de 41 litros. Medidas aproximadas: altura 27 cm, diâmetro 50 cm, espessura 2,5 mm. Alças laterais reforçadas, com tampa em alumínio. Compatível com fogões a gás e elétricos.	R\$ 382,11	R\$ 382,11
13	2	Unid	Panela caçarola número 24, em alumínio batido fundido com acabamento polido, capacidade de 3 litros, diâmetro aproximado de 24 cm e espessura de aproximadamente 3,5 mm. Com tampa em alumínio.	R\$ 103,91	R\$ 207,82
14	4	Unid	Panela caçarola número 28, em alumínio batido fundido com acabamento polido, capacidade aproximada de 5 litros, diâmetro aproximado de 28 cm e espessura de aproximadamente 3,5 mm. Com tampa em alumínio.	R\$ 104,45	R\$ 417,80
15	2	Unid	Panela caçarola número 34, em alumínio batido fundido com acabamento polido, capacidade aproximada de 10 litros, diâmetro aproximado de 34 cm e espessura de aproximadamente 3,5 mm. Com tampa em alumínio.	R\$ 153,02	R\$ 306,04
16	1	Unid	Panela caçarola número 40, em alumínio batido fundido com acabamento polido, capacidade aproximada de 15 litros, diâmetro aproximado de 40 cm e espessura de aproximadamente 3,5 mm. Com tampa em alumínio.	R\$ 223,16	R\$ 223,16
17	4	Unid	Panquequeira em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente Starflon Max. Diâmetro de 28 cm, capacidade de 1,8 L e espessura de 1,8 mm. Cabo de baquelite antitérmico. Compatível com fogão a gás e lava-louças.	R\$ 135,59	R\$ 542,36
18	9	Unid	Panquequeira em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente Starflon Max. Diâmetro de 22 cm, capacidade de 0,6 L e espessura de 1,6 mm. Cabo de baquelite antitérmico.	R\$ 73,60	R\$ 662,40



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			Compatível com fogão a gás e lava-louças.		
LOTE 02 – VALOR TOTAL R\$ 6.347,92					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	3	Unid	Panela de pressão 10 litros, fechamento interno, espessura mínima de 2,3 mm, alumínio polido, com válvula de segurança e alças e cabo em baquelite antitérmico.	R\$ 224,67	R\$ 674,01
20	3	Unid	Panela de pressão 15 litros, fechamento externo, espessura mínima de 4mm, em alumínio polido, com duas válvulas de segurança e alças em baquelite antitérmico.	R\$ 480,28	R\$ 1.440,84
21	3	Unid	Panela de pressão 18 litros, fechamento externo, espessura mínima de 4mm, em alumínio polido, com válvula de segurança e alças em baquelite antitérmico.	R\$ 503,75	R\$ 1.511,25
22	2	Unid	Panela de pressão 24 litros, fechamento externo, espessura mínima de 3mm, em alumínio polido, com duas válvulas de segurança e alças em baquelite antitérmico.	R\$ 670,67	R\$ 1.341,34
23	2	Unid	Panela de pressão 4,5 litros, fechamento externo, espessura mínima de 2,3mm, em alumínio polido, com válvula de segurança e alças em baquelite antitérmico.	R\$ 163,88	R\$ 327,76
24	4	Unid	Panela de pressão 7 litros, fechamento externo, espessura mínima de 2,3mm, em alumínio polido, com válvula de segurança e alças em baquelite antitérmico.	R\$ 263,18	R\$ 1.052,72
LOTE 03 – VALOR TOTAL R\$ 1.293,63					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	5	Unid	Assadeira retangular 36 x 25 x 4 cm, de alta resistência, confeccionada em alumínio polido de espessura reforçada. Possui comprimento de 36 cm, largura de 25 cm e altura de 4 cm, com superfície interna e externa altamente polida.	R\$ 37,53	R\$ 187,65
26	7	Unid	Assadeira retangular 42 x 30 x 5 cm, de alta resistência, confeccionada em alumínio polido de espessura reforçada. Possui comprimento de 42 cm, largura de 30 cm e altura de 5 cm, com superfície interna e externa altamente polida.	R\$ 47,57	R\$ 332,99
27	8	Unid	Bandeja em aço inox média. Dimensão: 40x28cm, espessura de 2,5mm, tolerância +/-10%. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Design retangular e acabamento liso. Material deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia; Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de produtos/utensílios de inox, em vigência na data do edital.	R\$ 60,85	R\$ 486,80
28	4	Unid	Forma assadeira para cupcakes com 12 cavidades, confeccionada em aço carbono de alta resistência, com revestimento antiaderente. Dimensões aproximadas: bandeja: 35 x 26 x 3 cm (C x L x A), forminhas: 6,5 cm boca x 5 cm fundo x 3 cm altura. Com cavidades individuais de 6,5 cm de diâmetro. Própria para uso em forno convencional.	R\$ 43,96	R\$ 175,84
29	5	Unid	Forma para pão, retangular, em alumínio de alta resistência, com acabamento liso. Capacidade volumétrica de 1,9 litro. Dimensões aproximadas: 33,5 x 13,1 x 7 cm (CxLxA), espessura mínima de 1mm.	R\$ 22,07	R\$ 110,35
LOTE 04 – VALOR TOTAL R\$ 5.570,89					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	4	Unid	Afiador/amolador de facas, com três estágios de afiação (cerâmica e aço), confeccionado em material resistente, com corpo em plástico e aço inoxidável, base antiderrapante e estável. Medidas aproximadas: 5 x 7 x 22 cm (A x L x C).	R\$ 72,80	R\$ 291,20
31	6	Unid	Amassador de batatas em aço inoxidável, peça única, de fácil higienização, com cabo ergonômico. Comprimento entre 30 e 40 cm.	R\$ 51,11	R\$ 306,66
32	4	Unid	Coador de café tamanho 103 em aço inox, reutilizável.	R\$ 44,17	R\$ 176,68



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e desgaste. Design cônico com base plana. Estrutura com malha fina que permite a passagem uniforme da água.		
33	4	kit	Conjunto composto por três bowls redondos em aço inoxidável com tampas em plástico, com diâmetros de aproximadamente 17,5 cm, 19,5 cm e 22 cm, capacidades correspondentes de 1,4 L, 2,0 L e 2,6 L, acabamento polido com superfície lisa, formato concêntrico graduado, conjunto fornecido com tampas em termoplástico, resistente a máquina de lavar louças e adequado para uso em refrigerador	R\$ 161,65	R\$ 646,60
34	4	kit	Conjunto de potes cilíndricos para mantimentos, 5 peças, em aço inox com tampa e visor. Conjunto composto por 5 potes cilíndricos fabricados em aço inox de alta qualidade, sem porosidades. Tampas em aço inox com vedação eficiente, mantendo a conservação dos alimentos e evitando vazamentos. Os potes possuem visor para fácil identificação do conteúdo. Dimensões e capacidades: 1 pote: diâmetro 14 cm x altura 18 cm, capacidade 2,4 litros; 1 pote: diâmetro 15,5 cm x altura 20 cm, capacidade 3,2 litros; 1 pote: diâmetro 17 cm x altura 22 cm, capacidade 4,2 litros; 1 pote: diâmetro 18,5 cm x altura 24 cm, capacidade 5,4 litros; 1 pote: diâmetro 20 cm x altura 26 cm, capacidade 6,7 litros	R\$ 521,01	R\$ 2.084,04
35	1	Unid	Cortador de legumes com estrutura em aço inoxidável de alta resistência, equipado com tripé, tipo "cabrita". Lâminas em aço inox, padrão 10x10mm, afiadas. Produto resistente, de fácil higienização. Dimensões aproximadas: 40 x 30 x 25 cm (A x L x P).	R\$ 222,51	R\$ 222,51
36	6	Unid	Descascador de legumes, manual, com lâmina em aço inoxidável, cabo em aço inox, com formato ergonômico e furo para pendurar. Descasca para frente e para trás. Dimensões aproximadas 18,2 x 5,9 x 1,8 cm (CxLxE). Produto lavável em máquina de lavar louças.	R\$ 43,55	R\$ 261,30
37	7	Unid	Escorredor de louças tamanho grande em inox. Escorredor de louças Composição: 1 Bandeja para pratos superior; 1 Bandeja para copos inferior; 2 Laterais em aço Inox; 1 Porta talheres em inox Dimensões: Altura: 30 cm; Comprimento: 51 cm; Largura: 27 cm; Material: Aço Inox	R\$ 143,46	R\$ 1.004,22
38	1	Unid	Espremedor de limão manual confeccionado em aço inoxidável, com corpo e alavanca resistentes e cabo em polipropileno branco que proporciona manuseio seguro e confortável, mesmo em uso contínuo. Dimensões aproximadas: 3,5 x 6,8 x 20,5 cm (A x L x C).	R\$ 21,53	R\$ 21,53
39	5	Unid	Fouet manual profissional, tipo pera, confeccionado em aço inox em peça única, sem partes encaixáveis. Comprimento total de 40 cm. Resistente, durável, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas profissionais e institucionais.	R\$ 34,46	R\$ 172,30
40	2	Unid	Peneira de cozinha em aço inox, 10 cm de diâmetro aproximadamente, com cabo, gancho para apoio, totalmente em aço inox.	R\$ 10,23	R\$ 20,46
41	6	Unid	Peneira de cozinha em aço inox, 16 cm de diâmetro aproximadamente, com cabo, gancho para apoio, totalmente em aço inox.	R\$ 15,00	R\$ 90,00
42	3	Unid	Peneira de cozinha em aço inox, 30 cm de diâmetro aproximadamente, com cabo, gancho para apoio, totalmente em aço inox.	R\$ 47,01	R\$ 141,03
43	3	Unid	Ralador de quatro faces em aço inoxidável, altura de 24 cm e largura de 7,5 cm, construção metálica resistente, acabamento polido, faces com diferentes lâminas para variados cortes, superfície lisa e durável.	R\$ 44,12	R\$ 132,36
LOTE 05 – VALOR TOTAL R\$ 5.723,57					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	10	Unid	Colher de arroz em inox 30 cm. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em	R\$ 31,42	R\$ 314,20



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			uma única peça, lisa, sem emendas, sem arestas, sem ressaltos. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.		
45	20	Unid	Colher de mesa totalmente em aço inoxidável de alta qualidade, com espessura mínima de 2 mm, peça única (monobloco), garantindo maior resistência e evitando deformações, como dobras ou empenamentos. Possui acabamento em brilho, com bordas arredondadas. Dimensões aproximadas: 230 x 470 x 176 mm (A x L x C).	R\$ 5,80	R\$ 116,00
46	1	Unid	Colher de servir em inox 50 cm. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, lisa, sem emendas, sem arestas, sem ressaltos. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
47	50	Unid	Colher para café totalmente em aço inoxidável de alta qualidade, com espessura mínima de 2 mm, peça única (monobloco), garantindo maior resistência e evitando deformações, como dobras ou empenamentos. Possui acabamento em brilho, com bordas arredondadas. Dimensões aproximadas: 120 x 250 x 113 mm (A x L x C).	R\$ 5,38	R\$ 269,00
48	70	Unid	Colher para sobremesa totalmente em aço inoxidável de alta qualidade, com espessura mínima de 2 mm, peça única (monobloco), garantindo maior resistência e evitando deformações, como dobras ou empenamentos. Possui acabamento em brilho, com bordas arredondadas. Dimensões aproximadas: 220 x 410 x 183 mm (A x L x C).	R\$ 5,60	R\$ 392,00
49	2	Unid	Concha grande 60 cm. Totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Espessura 2,5mm, capacidade aproximada 200ml, concha e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, lisa, sem emendas, sem arestas, sem ressaltos. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	R\$ 41,64	R\$ 83,28
50	2	Unid	Concha média 50 cm. Totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Espessura 2,5mm, capacidade aproximada 150ml, concha e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, lisa, sem emendas, sem arestas, sem ressaltos. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	R\$ 44,15	R\$ 88,30
51	2	Unid	Concha pequena 30 cm. Totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Espessura 2,5mm, capacidade aproximada 100ml, concha e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, lisa, sem emendas, sem arestas, sem ressaltos. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	R\$ 32,99	R\$ 65,98
52	2	Unid	Escumadeira em aço inox com cabo, design clássico com gancho, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 7 cm de largura, 3 cm de altura	R\$ 39,00	R\$ 78,00
53	2	Unid	Espátula vazada confeccionada em aço inoxidável monobloco, com comprimento total aproximado de 36 cm. Base plana vazada.	R\$ 23,84	R\$ 47,68
54	7	Unid	Faca de cozinha com lâmina de 10 polegadas (aproximadamente 25 cm) em aço inoxidável com tratamento térmico. Cabo fixo em polipropileno, branco, anatômico e injetado sobre a espiga da lâmina formando peça única sem frestas.	R\$ 72,67	R\$ 508,69
55	6	Unid	Faca de cozinha com lâmina de 8 polegadas (aproximadamente 20 cm) em aço inoxidável com tratamento térmico. Cabo fixo em polipropileno, branco, anatômico e injetado sobre a espiga da lâmina formando peça única sem frestas.	R\$ 54,03	R\$ 324,18
56	50	Unid	Faca de mesa fabricada em aço inoxidável temperado. Cabo integrado à lâmina em peça única (monobloco). Medidas aproximadas: comprimento total 21 cm, lâmina 10 cm e espessura 2 mm. Compatível com máquina de lavar louças.	R\$ 6,46	R\$ 323,00
57	100	Unid	Faca para churrasco (faca de serra) fabricada em aço inoxidável temperado. Cabo integrado à lâmina em peça única (monobloco). Medidas aproximadas: comprimento total 22,9 cm, lâmina 22,3 cm e espessura 6 mm. Compatível com máquina de lavar louças.	R\$ 7,06	R\$ 706,00
58	6	Unid	Faca para pão, com lâmina serrilhada de 7 polegadas	R\$ 26,66	R\$ 159,96



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			(aproximadamente 17,8 cm) em aço inoxidável temperado, cabo de polipropileno branco. Dimensões aproximadas 32,2 x 3,4 x 1,8cm (CxAxEx)		
59	150	Unid	Garfo de mesa com lâmina em aço inoxidável, peça única, monobloco, com acabamento em brilho. Comprimento aproximado de 19,8 cm, largura de 2,8 cm e espessura de 2 mm. Design ergonômico com dentes polidos na parte interna para maior conforto no uso. Adequado para uso diário e compatível com máquina de lavar louças	R\$ 5,84	R\$ 876,00
60	200	Unid	Garfo para sobremesa confeccionado em aço inoxidável, peça única, com acabamento polido. Comprimento aproximado de 15,5 cm, largura de 2 cm e espessura de 1,2 mm. Design clássico e ergonômico, adequado para uso diário. Compatível com máquina de lavar louças.	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
61	10	Unid	Pegador de saladas longo, confeccionado em aço inoxidável. Comprimento aproximado de 29 cm, largura de aproximadamente 3 cm e altura de cerca de 5 cm. Produto composto por uma peça em formato de pinça, com acabamento polido.	R\$ 17,63	R\$ 176,30
LOTE 06 – VALOR TOTAL R\$ 5.562,63					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	3	Unid	Bacia canelada em plástico polipropileno, capacidade nominal de 13,5 litros, dimensões aproximadas de 30,0 x 30,0 x 16,5 cm (CxLxA), acabamento liso com superfície canelada, cor branca, confeccionada em material BPA Free, resistente, leve e dotada de bordas estruturadas integradas.	R\$ 29,21	R\$ 87,63
63	13	Unid	Bacia plástica colorida com tampa, possuindo 25 cm de diâmetro e capacidade mínima de 2 litros.	R\$ 14,46	R\$ 187,98
64	16	Unid	Bacia plástica colorida com tampa, possuindo 40/50 cm de diâmetro e capacidade mínima de 6 litros	R\$ 24,76	R\$ 396,16
65	5	Unid	Bacia plástica fabricada em polipropileno (PP), com capacidade de 20 litros, transparente, dimensões aproximadas de 47,4 x 44,9 x 18,8 cm (CxLxA), acabamento liso e bordas arredondadas. Com alças anatômicas reforçadas para transporte seguro, possui marcador de litragem interno e é resistente à umidade.	R\$ 54,53	R\$ 272,65
66	10	Unid	Bacia plástica redonda. Confeccionada em plástico de alta qualidade. Capacidade mínima de 3 litros. Medidas: 29 x 11 cm.	R\$ 9,65	R\$ 96,50
67	13	Unid	Bacia plástica transparente redonda reforçada, capacidade mínima de 10 litros, resistente em polipropileno e atóxico - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação	R\$ 30,83	R\$ 400,79
68	5	Unid	Bacia plástica transparente redonda reforçada, capacidade mínima de 30 litros, plástico resistente e atóxico - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação	R\$ 46,52	R\$ 232,60
69	4	Unid	Bacia plástica transparente redonda reforçada, capacidade mínima de 40 litros, plástico resistente e atóxico - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação	R\$ 48,58	R\$ 194,32
70	1	Unid	Bacia plástica transparente redonda reforçada, capacidade mínima de 50 litros, plástico resistente e atóxico - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação	R\$ 54,30	R\$ 54,30
71	8	Unid	Bacia plástica, para uso com alimentos, com tampa, tamanho médio mínimo de 17 litros 150 mm 380 mm 1,2 +/-10%. Características gerais: Fabricado em Polipropileno; Design redondo; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	R\$ 39,13	R\$ 313,04
72	10	Unid	Bacia plástica, redonda, confeccionada em plástico de alta qualidade. Capacidade mínima de 09 litros. Medidas: 39,7 x 36,6 cm x 12,1 cm.	R\$ 11,24	R\$ 112,40
73	2	Unid	Bacia redonda graduada em polipropileno, capacidade de 5,5 litros, dimensões aproximadas de 30,6 cm de diâmetro por 12,0 cm de altura, acabamento liso, transparente, pegadores laterais integrados e graduação interna para medição de volume.	R\$ 14,82	R\$ 29,64



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

74	5	Unid	Bacia/saladeira plástica quadrada com tampa, com capacidade mínima de 10 litros fabricada em polipropileno atóxico de alta densidade e resistência Medidas aproximadas do produto: Altura: 12 cm; Largura: 27,5 cm; Profundidade: 38 cm;	R\$ 30,40	R\$ 152,00
75	12	Unid	Balde de plástico transparente com capacidade de 8,5 litros, confeccionado em material resistente e atóxico, equipado com alça para transporte, bico para despejo controlado de líquidos, escala medidora lateral e cavidade inferior para encaixe dos dedos. Dimensões aproximadas de 296 mm de altura, 269 mm de largura e 265 mm de profundidade.	R\$ 25,12	R\$ 301,44
76	2	Unid	Bandeja retangular em plástico polipropileno, cor branca, com capacidade de 3 litros e dimensões externas aproximadas de 30,3 cm de comprimento, 22,1 cm de largura e 7,5 cm de altura. Apresenta bordas retas, superfície lisa e bordas superiores reforçadas. Fabricada sem adição de bisfenol, é atóxica e resistente a impactos. Possui design empilhável para otimização de espaço e fácil higienização.	R\$ 6,49	R\$ 12,98
77	500	Unid	Cumbuca escolar fabricada em polipropileno (PP) de alta qualidade, com capacidade para 450 ml, cor azul. Design redondo e liso, sem frisos, facilitando a higienização. Estrutura robusta, espessura mínima de 3 mm. Livre de BPA, atóxica e inodora. Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Dimensões aproximadas: Diâmetro interno: 11,9cm; altura: 6cm.	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
78	20	Unid	Prato raso em melamina, com diâmetro de 28 cm e profundidade aproximada de 1 cm, espessura de parede aproximada de 2 mm, acabamento liso e cor branca, formato circular, material rígido e leve, resistente e fácil de limpar	R\$ 9,16	R\$ 183,20
LOTE 07 – VALOR TOTAL R\$ 1.960,71					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	4	Unid	Caixa organizadora plástica, tipo box, com tampa hermética com trava, alta, própria para armazenamento de mantimentos e alimentos. Capacidade aproximada de 36 litros. Fabricada em 100% polipropileno de alta resistência, material atóxico e livre de BPA. Na cor incolor/transparente, permitindo visualização do conteúdo. Estrutura empilhável, resistente e de fácil higienização.	R\$ 67,37	R\$ 269,48
80	6	Unid	Caixa organizadora plástica, tipo box, com tampa hermética com trava, alta, própria para armazenamento de mantimentos e alimentos. Capacidade aproximada de 78 litros. Fabricada em 100% polipropileno de alta resistência, material atóxico e livre de BPA. Na cor incolor/transparente, permitindo visualização do conteúdo. Estrutura empilhável, resistente e de fácil higienização.	R\$ 95,20	R\$ 571,20
81	7	Unid	Caixa organizadora plástica, tipo box, com tampa hermética com trava, baixa, própria para armazenamento de mantimentos e alimentos. Capacidade aproximada de 10 litros. Fabricada em 100% polipropileno de alta resistência, material atóxico e livre de BPA. Na cor incolor/transparente, permitindo visualização do conteúdo. Estrutura empilhável, resistente e de fácil higienização.	R\$ 27,54	R\$ 192,78
82	8	Unid	Caixa organizadora plástica, tipo box, com tampa hermética com trava, baixa, própria para armazenamento de mantimentos e alimentos. Capacidade aproximada de 28 litros. Fabricada em 100% polipropileno de alta resistência, material atóxico e livre de BPA. Na cor incolor/transparente, permitindo visualização do conteúdo. Estrutura empilhável, resistente e de fácil higienização.	R\$ 41,45	R\$ 331,60
83	10	Unid	Caixa plástica vazada, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca, indicada para acondicionamento e transporte de hortifrutis. Capacidade aproximada de 45 litros. Estrutura resistente, empilhável e	R\$ 39,71	R\$ 397,10



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			paletizável. Dimensões aproximadas: 60 x 40 x 24 cm (CxLxA).		
84	5	Unid	Caixa plástica vazada, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, indicada para acondicionamento e transporte de hortifrutis. Capacidade aproximada de 45 litros. Estrutura resistente, empilhável e paletizável. Dimensões aproximadas: 60 x 40 x 24 cm (CxLxA).	R\$ 39,71	R\$ 198,55
LOTE 08 – VALOR TOTAL R\$ 1.833,13					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	4	Unid	Jarra plástica 1 litro, com tampa, com alça, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 1 litro.	R\$ 9,62	R\$ 38,48
86	4	Unid	Jarra plástica 1,5 litro, com tampa, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 1,5 litros.	R\$ 11,64	R\$ 46,56
87	3	Unid	Jarra plástica 3 litros, com tampa, com alça, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, resistente, transparente e graduado, com capacidade mínima de 3 litros.	R\$ 25,63	R\$ 76,89
88	13	Unid	Jarra plástica 4 litros, com tampa, com alça, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 4 litros.	R\$ 33,44	R\$ 434,72
89	4	Unid	Pote quadrado hermético em polipropileno, capacidade de 1,5 litros, dimensões aproximadas de 16,5 x 16, x 8,5 cm (CxLxA), acabamento liso e corpo translúcido, com tampa com sistema hermético, livre de bisfenol (BPA Free), confeccionado em matéria-prima virgem e atóxico, apto para uso em freezer, máquina de lavar louças e refrigerador.	R\$ 16,37	R\$ 65,48
90	3	Unid	Pote retangular 1,4 L, em plástico atóxico, livre de BPA, transparente, com dimensões aproximadas de 20,2 x 18,8 x 8,5 cm (C x L x A), capacidade de 1,4 litros, acabamento com base transparente e tampa com fechamento tipo clic, apto para micro-ondas, freezer e lavagem em lava-louças.	R\$ 14,98	R\$ 44,94
91	6	Unid	Pote retangular 520 ml, em plástico atóxico, livre de BPA, transparente, com dimensões aproximadas de 19,8 x 12,3 x 5,2 cm (C x L x A), capacidade de 520 ml, acabamento com base transparente e tampa com fechamento tipo clic, apto para micro-ondas, freezer e lavagem em lava-louças.	R\$ 7,74	R\$ 46,44
92	5	Unid	Pote retangular em plástico transparente, com capacidade de 4 litros, dimensões aproximadas de 30 cm de comprimento, 21 cm de largura e 10 cm de altura, acabamento liso, formato retangular, com tampa de encaixe, resistente e de fácil vedação.	R\$ 17,06	R\$ 85,30
93	12	Kit	Potes. Kit composto por cinco potes confeccionados em plástico atóxico, livre de BPA, com tampas de rosca. As capacidades dos potes são: 500 ml, 1,0 litro, 2,0 litros, 3,0 litros e 6,0 litros. As dimensões variam conforme a capacidade, sendo aproximadamente: Pote de 500 ml: 11,5 cm de diâmetro e 6,0 cm de altura. Pote de 1,0 litro: 11,5 cm de diâmetro e 12,0 cm de altura. Pote de 2,0 litros: 14,0 cm de diâmetro e 15,0 cm de altura. Pote de 3,0 litros: 16,5 cm de diâmetro e 18,0 cm de altura. Pote de 6,0 litros: 20,0 cm de diâmetro e 22,0 cm de altura. Potes transparentes, com tampa. Os potes são adequados para uso em micro-ondas, freezer e lava-louças.	R\$ 82,86	R\$ 994,32
LOTE 09 – VALOR TOTAL R\$ 3.102,43					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	3	Unid	Espátula vazada de silicone, resistente, antiaderente e de fácil higienização. Confeccionada em silicone de alta qualidade, proporciona segurança no manuseio de alimentos, não riscas utensílios. Medindo entre 40 e 50 cm de comprimento.	R\$ 24,09	R\$ 72,27
95	13	kit	Forma para cupcakes ou muffins, kit com 12 unidades, redonda, confeccionada em silicone alimentício de alta resistência, antiaderente. BPA Free. Compatível com uso em	R\$ 25,41	R\$ 330,33



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			forno convencional e freezer, suportando temperaturas de -40 °C a +240 °C. Dimensões aproximadas: 3 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro. Pode ser lavada em máquina de lavar louças. Embalagem/kit com 12 unidades.		
96	3	Unid	Pá remo em polietileno maciço, em peça única, branca. Com comprimento de 60 cm. Temperatura máxima de resistência: 100 °C. Impermeável e de fácil higienização.	R\$ 89,07	R\$ 267,21
97	3	Unid	Pá remo em polietileno maciço, em peça única, branca. Dimensões aproximadas: 100 cm de comprimento, 11 cm de largura e 20 mm de espessura. Temperatura máxima de resistência: 100 °C. Impermeável e de fácil higienização.	R\$ 136,55	R\$ 409,65
98	4	Unid	Tábua de corte flexível em silicone grau alimentício, formato retangular com canto arredondado, superfície lisa, dotada de furo para pendurar, material flexível e durável, apropriada para uso alimentar. Dimensões aproximadas 30x22cm.	R\$ 30,46	R\$ 121,84
99	7	Kit	Tabuas de corte. Kit composto por seis tábuas de corte em polietileno, cores diferenciadas conforme padrão internacional, sendo uma unidade na cor vermelha, uma unidade na cor verde, uma unidade na cor azul, uma unidade na cor bege, uma unidade na cor amarela e uma unidade na cor branca, todas com dimensões de 50 cm por 30 cm por 1,5 cm, admitida variação de até 10%, confeccionadas em polipropileno atóxico com aditivo antibactericida, acabamento liso, bordas arredondadas, superfície antiderrapante, dotadas de furo para pendurar, resistentes a produtos químicos, de fácil higienização e recicláveis mecanicamente ao final da vida útil.	R\$ 271,59	R\$ 1.901,13
LOTE 10 – VALOR TOTAL R\$ 1.677,28					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	5	Unid	Lasanheira retangular em vidro temperado incolor, com tampa, capacidade de 5 litros, dimensões aproximadas de 40,4 x 24,9 x 7,2 cm (C x L x A), resistente a choques térmicos de até 180 °C, acompanhada de tampa plástica de encaixe.	R\$ 59,94	R\$ 299,70
101	2	Unid	Tigela de preparo em vidro temperado, capacidade de 2 litros, dimensões aproximadas de 21,0 cm de diâmetro por 10,2 cm de altura, acabamento liso e transparente, formato circular, resistente a micro-ondas, lava-louças e freezer, empilhável.	R\$ 30,15	R\$ 60,30
102	4	Unid	Tigela quadrada em vidro temperado com tampa em plástico, capacidade de 2 litros, dimensões externas de aproximadamente 20x20x10 cm (C x L x A), acabamento liso, formato quadrado, com tampa plástica livre de BPA e superfície transparente.	R\$ 33,82	R\$ 135,28
103	12	Unid	Xícara para café em vidro temperado, capacidade de 90 ml, dimensões aproximadas de 11,0 cm de diâmetro por 5,4 cm de altura, acabamento liso e transparente, formato circular com alça, resistente a micro-ondas, lava-louças e freezer, empilhável.	R\$ 7,10	R\$ 85,20
104	24	Unid	Copo de vidro temperado, transparente, liso, com capacidade de aproximadamente 200 ml.	R\$ 7,49	R\$ 179,76
105	24	Unid	Copo de vidro temperado, transparente, liso, com capacidade de aproximadamente 300 ml.	R\$ 7,99	R\$ 191,76
106	84	Unid	Prato fundo em vidro temperado, diâmetro de 22,2 cm, altura aproximada de 3,2 cm, acabamento liso e transparente, formato circular, resistente a micro-ondas, lava-louças, freezer e variações térmicas estáveis.	R\$ 7,23	R\$ 607,32
107	3	Unid	Jarra de vidro grosso. Capacidade de 1,5 litros. Com alça. Altura aproximada de 21,00 cm e largura de 10,00 cm. Cor transparente. Peso aproximado de 1,20 kg. Acabamento liso e sem detalhes decorativos.	R\$ 39,32	R\$ 117,96
LOTE 11 – VALOR TOTAL R\$ 1.953,74					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	5	Unid	Botijão térmico isotérmico com capacidade de 10 litros, fabricado com parede dupla e isolamento térmico em	R\$ 140,84	R\$ 704,20



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			poliuretano (PU). Confeccionado em plástico injetado de alta resistência, livre de BPA, com superfície lisa que facilita a limpeza. Com torneira para servir, alça integrada para transporte e pés retráteis. Dimensões aproximadas: 25 x 36,5 x 25 cm (L x A x P)		
109	8	Unid	Botijão térmico isotérmico com capacidade de 5 litros, fabricado com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano (PU). Confeccionado em plástico injetado de alta resistência, livre de BPA, com superfície lisa que facilita a limpeza. Com torneira para servir, alça integrada para transporte e pés retráteis. Dimensões aproximadas: 23 x 23 x 25 cm (A x L x P).	R\$ 75,88	R\$ 607,04
110	10	Unid	Garraão térmico com capacidade de 5 litros, confeccionado em plástico resistente e livre de BPA, com isolamento térmico em poliuretano (PU), garantindo eficiência na conservação de líquidos quentes ou frios por até 5 horas. Com tampa copo, alça fixa embutida para transporte e rolha de fácil rosqueamento. Dimensões aproximadas: 29,8 cm de altura, 18,6 cm de largura e 18,6 cm de comprimento.	R\$ 64,25	R\$ 642,50
LOTE 12 – VALOR TOTAL R\$ 3.696,57					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	1	Unid	Balança digital de precisão para cozinha, com plataforma plástica, capacidade de pesagem de 1 g até 10 kg, visor digital de cristal líquido, função <i>tara</i> , desligamento automático, indicador de sobrecarga e de bateria fraca, com dimensões aproximadas de 24 cm x 16,5 cm x 4 cm e área de pesagem de 15 cm de diâmetro.	R\$ 27,18	R\$ 27,18
112	20	Unid	Borrifador pulverizador em plástico transparente, capacidade de 500 ml, altura aproximada de 22 cm, acabamento liso, tipo garrafa com válvula, mangueira interna e gatilho; Garrafa Produzida Em Plástico Translúcido, equipado com gatilho em polipropileno com regulagem de intensidade do jato, frasco leve, resistente e ergonômico, com rótulo para identificação do conteúdo.	R\$ 8,63	R\$ 172,60
113	20	Unid	Dispenser de parede para papel toalha interfolha em polipropileno aditivado, cor branca, dimensões aproximadas de 25 x 13 x 32 cm (LxPxA), acabamento liso, formato retangular, equipado com sistema de abertura por chave, capacidade para aproximadamente 250 folhas interfolha, instalação com buchas e parafusos (inclusos), produzido com materiais sustentáveis e de alta resistência	R\$ 59,06	R\$ 1.181,20
114	25	Unid	Dispenser de parede para sabonete líquido ou álcool gel, confeccionado em termoplástico de alta resistência ao impacto, de parede, cor branca, com capacidade para 800 ml, dimensões aproximadas de 25,5 x 10,5 x 11 cm (A x L x P), válvula plug, sistema de acionamento por botão manual, abertura inteligente que dispensa chave, reservatório removível para fácil abastecimento e limpeza, compatível com refil de 800 ml.	R\$ 35,23	R\$ 880,75
115	8	Unid	Estrado plástico para depósito. Estrado em polietileno ou polipropileno de alta densidade, resistente e antiderrapante, próprio para uso em depósitos. Modelo fixo, com superfície vazada que permite ventilação e higienização. Encaixável. Suporta carga estática de até 1.000 kg. Dimensões aproximadas: 82 cm x 41 cm.	R\$ 90,03	R\$ 720,24
116	4	Unid	Lixeira plástica retangular com pedal, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com capacidade de 50 litros. Com pedal plástico para acionamento da tampa sem contato manual, haste externa para evitar acúmulo de resíduos e aro interno para fixação segura do saco de lixo. Cor branca. Dimensões aproximadas: 720 mm (altura) x 440 mm (comprimento) x 330 mm (largura).	R\$ 160,70	R\$ 642,80
117	2	Unid	Trena antropométrica 2 metros com lâmina de aço flexível, pintura epóxi, estojo em ABS, comprimento total de 2 metros,	R\$ 35,90	R\$ 71,80



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			largura da lâmina de 6 mm, sensibilidade de 1 mm, escala sequencial iniciando a 10 cm do início da fita.		
--	--	--	--	--	--

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia empregada para calcular o valor de referência unitário baseou-se na média aritmética dos preços obtidos.

9.2. O valor total máximo da contratação é de R\$ 44.672,19 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), conforme detalhado no item 8.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será aplicado o princípio do parcelamento, sendo a licitação do tipo menor preço por lote.

10.2. Justifica-se o parcelamento em lotes considerando a diversidade de materiais e especificidades técnicas dos itens, o que permite a participação de diferentes fornecedores especializados em cada grupo. A adoção de lotes distintos contribui para ampliar a competitividade, garantir melhor qualidade dos produtos e obter propostas mais vantajosas para a Administração.

10.3. Além disso, a divisão por lotes facilita a análise e o julgamento das propostas, tornando o processo mais ágil e preciso, e proporciona maior eficiência no gerenciamento dos contratos, uma vez que possibilita a contratação de empresas específicas para cada tipo de material, otimizando o acompanhamento da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Há relação de correlação com outro processo licitatório em fase de elaboração, que trata da aquisição de equipamentos permanentes para as cozinhas escolares (tais como geladeiras, fornos, fogões e demais bens duráveis). Embora ambos os processos estejam vinculados ao atendimento das necessidades das cozinhas da rede municipal de ensino, não há interdependência entre eles, podendo cada contratação ser executada de forma autônoma.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Atender às demandas levantadas junto às instituições de ensino, garantindo o fornecimento adequado de utensílios e materiais de cozinha para as unidades escolares da rede municipal;

12.2. Assegurar condições adequadas para a preparação e distribuição da alimentação escolar, de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos;

12.3. Promover a padronização dos utensílios utilizados nas cozinhas escolares, facilitando a organização, controle e reposição dos itens de uso contínuo;

12.4. Contribuir para a manutenção da regularidade e eficiência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

12.5. Favorecer a melhoria da infraestrutura de apoio às atividades de alimentação, garantindo maior eficiência operacional e suporte às equipes responsáveis pela execução do serviço.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Em decorrência da natureza dos itens não há necessidade de tomada de providências para adequação dos espaços físicos para utilização dos itens.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. A presente aquisição não apresenta impactos ambientais significativos, porém é necessário observar os seguintes requisitos ambientais:

14.2. A empresa contratada deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, conforme a legislação vigente.

14.3. As licitantes devem preferencialmente oferecer produtos com embalagens constituídas, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis, com origem regular dos recursos naturais utilizados. O processo de fabricação deve atender aos requisitos ambientais e obter certificação do INMETRO para produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

14.4. Os materiais oferecidos devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programas contínuos de sustentabilidade ambiental.

14.5. As embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser de volume reduzido e garantir máxima proteção no transporte e armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis.

14.6. Caso sejam adquiridos bens para substituição de outros já existentes, os itens substituídos devem ser destinados corretamente para reciclagem, doação ou desfazimento, sem descarte inadequado.

14.7. O descarte das embalagens deve seguir as normas técnicas brasileiras para resíduos sólidos.

14.8. Os fornecedores deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

16. ANEXOS

16.1. Mapa de riscos

16.2. Cotação de Preços



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

LUIZ CARLOS LEDUR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por, cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epigrafe que tem por objeto a aquisição de xxx conforme segue:

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/modelo (se houver):

*** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**

* NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0,00).

2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4. Prazo de entrega do objeto.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente;

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

D - A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do anexo I do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

..... de de .

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO V

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx N.º XXX/2025.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição de materiais diversos, utensílios, materiais de acondicionamento e armazenamento, a serem utilizados nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação n.º 345/2025, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxx, para o fornecimento dos itens n.º xxxxxxxxxxxx.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. REAJUSTE:

2.2.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.2.2. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3. No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.2.4. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

2.3.4. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Secretaria de Educação, sem quaisquer tipos de ônus (como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos) para a Contratante;

3.2. Os produtos deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições, na sede da Secretaria, Rua Jose Magnabosco, 486, Centro, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 17h15;

3.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições dantes contratadas, por acordo das partes;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 3.4. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
- 3.5. Os produtos deverão ser novos e sem uso, originais de fábrica, deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade, respeitando as embalagens primárias e secundárias;
- 3.6. Não serão aceitos itens recondicionados, manufaturados, falsificados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;
- 3.7. A Secretaria Municipal de Educação, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital;
- 3.8. Na hipótese de rejeição por fornecimento do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituir o produto em até 5 (cinco) dias úteis;
- 3.9. Não será permitida a troca de produtos, bem como de marca, salvo em casos justificados e aceitos pela Secretaria e/ou quando os produtos sejam de qualidade igual ou superior ao contratado;
- 3.10. A Contratada deverá garantir que o fornecimento estará isento de defeitos e/ou irregularidades, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município;
- 3.11. Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

4.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

4.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

4.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado; (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**)

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

4.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

4.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

4.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.6. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 463 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;

* 545 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00;

* 427 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00.



CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

6.2. Os produtos devem conter o selo de certificação Inmetro, quando aplicável, pois indica que o produto foi fabricado e comercializado de acordo com as normas técnicas.

6.3. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

6.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

6.5. Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.6. Entregar os produtos dentro dos prazos, em até 15 dias úteis, contados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, no local estabelecido e atendendo a todas as condições estabelecidas anteriormente.

6.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

6.9. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.10. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

6.11. Deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12. Não destruir ou danificar produtos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante.

6.13. Reparar, corrigir e/ou remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes.

6.14. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

6.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

6.16. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

6.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

6.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.

6.19. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

6.20. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.21. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.

6.22. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração.

6.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.24. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

6.25. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.

CLÁUSULA SETIMA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

7.4. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

10.1.1. Em caso de multa: A sanção não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

12.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Secretaria de Educação irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

14.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, Jaqueline Rohr Grohalski Gomes, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

14.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Luiz Carlos Ledur, Secretário Municipal de Educação, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

14.7. Gestor:

Nome: Luiz Carlos Ledur
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 124326-1
E-mail: educacao@caplmarques.com.br

14.8. Fiscal:

Nome: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 123557-1
E-mail: licitacaoemed.clm@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2025.

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: